

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL

De 24/10/16 a 03/11/16

Carimbo e Assinatura

Renata Kathielli Gracioli
Sec. Mun. de Planejamento
Port. 22/2015



Publicado no Mural da Câmara

de 24/10/16 a 03/11/16

Sabrina da Costa
Agente Administrativo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

LEI ORDINÁRIA Nº 611, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

“Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), repassado via Convênio n.º 163/PGE/2016, conf. LEI 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), repassado pelo Convênio n.º 163/PGE/2016, Transporte escolar 2016, para a Secretaria Municipal de Educação.

SUPLEMENTA:

02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação.

12.3610007.2015 – Manutenção Transporte Escolar Conv. Estado.163/PGE/2016.

ELEMENTO DESPESA		VALOR
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas	R\$ 100.000,00
Total		R\$ 100.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Por Excesso de Arrecadação Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso aumento do repasse do Convênio n.º 163/PGE/2016, no Valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para exercício de 2016, do transporte escolar convenio Estadual.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2016, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

JB



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis-RO